



**DECRETO Nº 069 DE 31 DE MAIO DE 2023.**

*“Autoriza contratação, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme necessidade do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, SR. RENATO SOARES DE FREITAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI e o art. 81, inciso IX, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1.046, de 1º de fevereiro de 2008, e,

**CONSIDERANDO** requerimento do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social encaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação de pessoal para atendimento de demandas de interesse público;

**CONSIDERANDO** o princípio da continuidade dos serviços públicos, pelo qual a prestação de serviços públicos é indispensável ao bom andamento da sociedade já que sua falta pode ocasionar sérios prejuízos, até mesmo irreversíveis;

**CONSIDERANDO** que a contratação pretendida visa à continuidade de serviço público essencial de responsabilidade desta Municipalidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica, o Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizado a contratar, por tempo determinado, 01 (um) profissional que preencha os requisitos legais para exercer a função inerente ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para suprir necessidade do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAMPO FLORIDO**  
Estado de Minas Gerais

**Art. 2º.** O prazo do contrato temporário autorizado é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento, a critério da Administração Municipal.

**Art. 3º.** A contratação autorizada por este Decreto se dará por critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da contratação prevista neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Campo Florido  
84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão  
Aos 31 de maio de 2023.

*assinado digitalmente*  
Renato Soares de Freitas  
**Prefeito Municipal**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC87-9BD2-4E4C-E6E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATO SOARES DE FREITAS (CPF 769.XXX.XXX-49) em 31/05/2023 20:47:16 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/BC87-9BD2-4E4C-E6E3>